DECRETO MUNICIPAL Nº 4.110, DE 29 DE MAIO DE 2023

Altera o Decreto nº 4.079, de 31 de março de 2023, que "Regulamenta e realiza o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, para o exercício de 2023, no Município de Água Boa, instituída pela Lei Municipal Nº. 1.651, de 16 de novembro de 2021 e alterações posteriores, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica acrescido o Inciso II, no Art. 3º, do Decreto nº 4.079, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***II. –*** *Parcelada em 12 vezes e arrecadada mensalmente (considerando o período do exercício de 2023), em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento água e/ou de coleta e tratamento de esgoto do prestador de serviço de água e esgoto;*

Art. 2º - Fica alterada a redação do §§ 1º, 2º e 5º, do Art. 3º, do Decreto nº 4.079, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 1º.*** *A possibilidade de cobrança provisionada no inciso II, se restringirá aos contribuintes que estavam devidamente cadastrados junto ao prestados de serviço de água e esgoto, que sejam serviços pelas ligações ativas de água e/ou esgoto e que não se manifeste quanto ao interesse pela forma de cobrança prevista no inciso I do caput;*
>
> ***§ 2º.*** *Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRs) que não são objeto de emissão de fatura de água/esgoto e que possuam atendimento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares também estão sujeitos à cobrança de TRS conforme Inciso I, do caput, conforme formas de cobrança disponíveis;*
>
> ***§ 5º.*** *Para efeitos do parágrafo anterior, constatado o não pagamento da parcela única até a data de vencimento, a cobrança retornará automaticamente, para o procedimento constante no inciso I, do caput, sendo retirado o desconto e emitido nova cobrança em parcela única.*

Art. 3º - Fica alterada a redação do § 11, do Art. 5º, do Decreto nº 4.079, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***§ 11.*** *Para novas UGRs cadastradas no âmbito do prestador de serviços de água e esgoto, que constatado NÃO cobrança pelo Poder Executivo, através das outras formas de cobrança prevista pelo inciso I, do Art. 3º, deste Decreto, será cobrado o valor da TRS equivalente ao calculado para 10 (dez metros cúbicos), conforme previsão do § 16, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.651/2021, e alterações posteriores, e variáveis específicas para a UGR, previstas nos §§ anteriores.*

Art. 4º - Fica alterada a redação do § 10, do Art. 7º, do Decreto nº 4.079, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSINADO DIGITALMENTE
AUREA SOARES DE CAMPOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

§ 10. Ao que versa sobre o § 9º, caso o contribuinte solicite "Cobrança em guia específica", será cobrado conforme a forma de cobrança prevista no inciso I, do Art. 3º, deste Decreto, e o solicitante fica responsável por BUSCAR a guia específica junto à Gerência de Tributação, localizada na Avenida Planalto, 410 – Centro, em até 5 dias úteis do pedido aprovado.

Art. 5º - Fica alterada o ANEXO I – MODELO PARA SOLICITAÇÕES, do Decreto nº 4.079, de 31 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - MODELO PARA SOLICITAÇÕES

Requerimento da Taxa de Lixo

PROTOCOLO/ CARIMBO

DADOS DO SOLICITANTE

NOME:	**CPF/CNPJ:**
TELEFONE/CELULAR:	**E-MAIL:**
ENDEREÇO COMPLETO:	
MATRÍCULA DEMAE:	**NÚMERO DE HABITANTES NO LOCAL:**

SOLICITAR:

Descrição
() Revisão por alteração de consumo
() Isenção
() Revisão do cálculo da taxa
() Taxa social
() Alteração por atualização cadastral
() Direito de opção pela forma de cobrança: Escolha a forma de cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos que deseja: ◯Cobrança em guia específica ◯Cobrança mensal com a fatura de água Nota: A opção de cobrança através de guia específica está sujeita a forma de cobrança especificadas pelo inciso I, art. 3º do Decreto Municipal nº 4.079/2023, conforme discricionariedade do Poder Executivo.
() Outras solicitações (descreva sua solicitação):

___/___/_____

Prefeitura Municipal

Cliente Solicitante

DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROTOCOLO

1 - Cópia do RG e CPF do solicitante;
2 - Cópia da última conta de água e/ou esgoto;
3 - Cópia da última conta de energia;
4 - Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção;
5 - Declaração de consentimento do proprietário quanto a desvinculação da TRSU da fatura de água e inserção do valor no cadastro imobiliário, em caso de pedido de alteração da forma de cobrança;
6 - Documento com foto do proprietário, em caso de pedido de alteração da forma de cobrança;
7 - Comprovante da inscrição imobiliária.

ASSINADO DIGITALMENTE
AUREA SOARES DE CAMPOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE
AUREA SOARES DE CAMPOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

AUREA SOARES DE CAMPOS
Engenheiro Sanitarista

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de maio de 2023.

Ana Paula A. Naves

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretaria Adjunta de Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Cód. Reduzido	**982**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Cód. Reduzido	**988**	
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.215,00
Cód. Reduzido	**908**	
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	SUBTOTAL	**851.215,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**961**	
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**878.215,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.110, DE 29 DE MAIO DE 2023

Altera o Decreto nº 4.079, de 31 de março de 2023, que "Regulamenta e realiza o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, para o exercício de 2023, no Município de Água Boa, instituída pela Lei Municipal Nº. 1.651, de 16 de novembro de 2021 e alterações posteriores, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica acrescido o Inciso II, no Art. 3°, do Decreto n° 4.079, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***II.** – Parcelada em 12 vezes e arrecadada mensalmente (considerando o período do exercício de 2023), em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento água e/ou de coleta e tratamento de esgoto do prestador de serviço de água e esgoto;* **Art. 2° -** Fica alterada a redação do §§ 1°, 2° e 5°, do Art. 3°, do Decreto n° 4.079, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***§ 1°.** A possibilidade de cobrança provisionada no inciso II, se restringirá aos contribuintes que estavam devidamente cadastrados junto ao prestados de serviço de água e esgoto, que sejam serviços pelas ligações ativas de água e/ou esgoto e que não se manifeste quanto ao interesse pela forma de cobrança prevista no inciso I do caput; **§ 2°.** Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRs) que não são objeto de emissão de fatura de água/esgoto e que possuam atendimento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares também estão sujeitos à cobrança de TRS conforme Inciso I, do caput, conforme formas de cobrança disponíveis; **§ 5°.** Para efeitos do parágrafo anterior, constatado o não pagamento da parcela única até a data de vencimento, a cobrança retornará automaticamente, para o procedimento constante no inciso I, do caput, sendo retirado o desconto e emitido nova cobrança em parcela única.* **Art. 3° -** Fica alterada a redação do § 11, do Art. 5°, do Decreto n° 4.079, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***§ 11.** Para novas UGRs cadastradas no âmbito do prestador de serviços de água e esgoto, que constatado NÃO cobrança pelo Poder Executivo, através das outras formas de cobrança prevista pelo inciso I, do Art. 3°, deste Decreto, será cobrado o valor da TRS equivalente ao calculado para 10 (dez metros cúbicos), conforme previsão do § 16, do Art. 4°, da Lei Municipal n° 1.651/2021, e alterações posteriores, e variáveis específicas para a UGR, previstas nos §§ anteriores.* **Art. 4° -** Fica alterada a redação do § 10, do Art. 7°, do Decreto n° 4.079, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***§ 10.** Ao que versa sobre o § 9°, caso o contribuinte solicite "Cobrança em guia específica", será cobrado conforme a forma de cobrança prevista no inciso I, do Art. 3°, deste Decreto, e o solicitante fica responsável por BUSCAR a guia específica junto à Gerência de Tributação, localizada na Avenida Planalto, 410 – Centro, em até 5 dias úteis do pedido aprovado.* **Art. 5° -** Fica alterada o ANEXO I – MODELO PARA SOLICITAÇÕES, do Decreto n° 4.079, de 31 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - MODELO PARA SOLICITAÇÕES

Requerimento da Taxa de Lixo	PROTOCOLO/ CARIMBO

DADOS DO SOLICITANTE

NOME:	**CPF/CNPJ:**
TELEFONE/CELULAR:	**E-MAIL:**
ENDEREÇO COMPLETO:	
MATRÍCULA DEMAE:	**NÚMERO DE HABITANTES NO LOCAL:**

SOLICITAR:

Descrição
() Revisão por alteração de consumo
() Isenção
() Revisão do cálculo da taxa
() Taxa social
() Alteração por atualização cadastral
() Direito de opção pela forma de cobrança: Escolha a forma de cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos que deseja:
?Cobrança em guia específica ?Cobrança mensal com a fatura de água **Nota: A opção de cobrança através de guia específica está sujeita a forma de cobrança especificadas pelo inciso I, art. 3° do Decreto Municipal n° 4. 079/2023, conforme discricionariedade do Poder Executivo.**
() **Outras solicitações** (descreva sua solicitação):

___/___/_____	Prefeitura Municipal	Cliente Solicitante

DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROTOCOLO

1 - Cópia do RG e CPF do solicitante; 2 - Cópia da última conta de água e/ou esgoto; 3 - Cópia da última conta de energia; 4 - Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção; 5 - Declaração de consentimento do proprietário quanto a desvinculação da TRSU da fatura de água e inserção do valor no cadastro imobiliário, em caso de pedido de alteração da forma de cobrança; 6 - Documento com foto do proprietário, em caso de pedido de alteração da forma de cobrança; 7 - Comprovante da inscrição imobiliária. Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE MAIO DE 2023. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO** Prefeito Municipal **SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES** Secretário Municipal de Administração e Planejamento **AUREA SOARES DE CAMPOS** Engenheiro Sanitarista Publicado e dado ciência nesta data. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de maio de 2023. **ANA PAULA ALMEIDA NAVES** Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4.114, DE 01 JUNHO DE 2023

REGULAMENTA O "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Art. 24, inciso XXIII, do Código de Trânsito Brasileiro que preconiza que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito;

CONSIDERANDO o artigo 2°, Parágrafo único da Resolução CONTRAN N° 929, DE 28 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre a criação, implantação e manutenção de EPT, destinadas a educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito;

CONSIDERANDO os artigos 10 e 11 da Lei Complementar Municipal n° 174, de 15 de Agosto de 2022, que dispõem sobre o Programa Municipal de Educação para a Mobilidade Urbana e Trânsito Seguro;

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica instituído o "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO", na forma de tema transversal, grade extracurricular, nas escolas da rede pública de ensino do município de Água Boa/MT.

§1°. O "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal.

§2°. As escolas da rede privada do município de Água Boa/MT poderão aderir à implementação do "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.